



---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 091/2020**

### **Altera a Deliberação Consep nº 258/2019, que dispõe sobre o curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGEDH-024/2020, nos termos da Resolução CNE/CES nº 007/2017, de 11/12/2017, e Deliberação Consep Nº 171/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 258/19, que dispõe sobre o curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano, proposto pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano, com 600 (seiscentas) horas.

**Art. 2º** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais, em nível de mestrado, tem como objetivos específicos:

**I-** fornecer formação teórico-investigativa àqueles que, em razão de seu comprometimento social, buscam compreender as ações implementadas pelo governo e outras instâncias de regulação e investigar os seus impactos nos direcionamentos das políticas formativas para que se efetive o exercício da cidadania.

**II-** formar pesquisadores capazes de, em sua prática teórica e de intervenção, pesquisar a influência da formação na construção das identidades (individual, social, profissional) e das representações e seus impactos no desenvolvimento humano;

**III-** formar pesquisadores capazes de investigar e refletir sobre os vários ambientes de formação, suas formas e contextos, e apontar suas contribuições para o desenvolvimento humano;

**IV-** Fomentar a interlocução e o intercâmbio permanente com Programas de Pós-Graduação e equipes de pesquisa, nacionais e internacionais, com especial ênfase na América Latina.

**Art. 3º** A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais, em nível de Mestrado, abrange uma Área Concentração e duas linhas de Pesquisa, organizadas em módulos semestrais.

**Art. 4º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>MÓDULO 1 (primeiro semestre) *</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>C/H</b>
Socialização Profissional e Construção Identitária	45
Relações Família – Trabalho-Formação no Desenvolvimento Humano	45
Processos grupais e Representação Social no Desenvolvimento Humano	45
Políticas Sociais na Formação da Sociedade Brasileira	45
Inter-Relações entre contextos de trabalho e saúde do formador	45
Aprendizagem e Gestão do Conhecimento do Adulto	45
Tópicos em Educação	45
<b>MÓDULO 2 (segundo semestre)</b>	
Epistemologia e Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar	60
Fundamentos de Desenvolvimento Humano, Políticas Sociais e Processos de Formação	60
<b>DISCIPLINAS CONTÍNUAS NOS DOIS MÓDULOS E AO LONGO DO CURSO</b>	
Seminários Interdisciplinares I e II	45
Estágio de Docência	60
Elaboração de Dissertação	300
<b>Total</b>	<b>600</b>

\* Aluno deverá cursar três disciplinas do módulo 1.

**§ 1º** Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.

**§ 2º** O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 40 créditos, sendo, no mínimo, 20 em disciplinas e 20 créditos atribuídos à Dissertação.

**§ 3º** A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**§ 4º** Ao longo do curso o aluno deverá realizar e ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira (inglês) oferecido pelo programa em datas previamente definidas.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

**Art. 6º** O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

**Art. 7º** O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) ano e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

**Art. 8º** Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado poderá ser graduado qualquer área do conhecimento, por se tratar de um mestrado interdisciplinar.

**Art. 9º** As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da proposta do curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 11.** Para os alunos matriculados no curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano, anteriores à presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

**Art. 12.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 09 de julho de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de julho de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**